



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 036, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Porecatu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Porecatu - Etapa Preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu terá como objetivo e finalidade:

I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;

II. Aprovação das propostas Municipais a serem encaminhadas para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades;

III. Eleição dos delegados e delegadas titulares e seus suplentes representantes do Município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A Conferência Municipal será realizada no dia **24 de abril de 2025**, com início previsto para as 13h30min, no Salão do Serviço de Obras Sociais - S.O.S na Rua Brasil, nº 51 – Centro no município de Porecatu, Estado do Paraná.

Art. 4º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: **Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: “caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Art. 5º A organização da Conferência Municipal será de responsabilidade da Comissão Municipal Preparatória a ser instituída por Resolução Administrativa.

Art. 6º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.

Art. 7º Fica delegada à assessoria de Planejamento de Porecatu os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Porecatu.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (09.04.2025).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal